



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 242/59, de 16 de novembro de 1959.

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1960

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do Município de Manhumirim, para o exercício de 1960 é orçada em Cr\$6.500.000,00, de conformidade com o orçamento apresentado.

Art. 2º - A Despesa do Município de Manhumirim, para o exercício de 1960 é fixada em Cr\$6.500.000,00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação de renda até o limite máximo de 20% (vinte por cento) da receita prevista para o exercício, fica autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% do total da despesa fixada para o exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1960.

Prefeitura Municipal Manhumirim, 16 de novembro de 1959.

Vicente Estevam Teixeira

Prefeito Municipal